



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 360.142-0/2023

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Maio de 2023	Não	17/05/2023 - 10:12:42

Enviado por
ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Arquivo

1115229PL202305_05171012.ZIP (33.66 MB)

[Tabelas recebidas](#) 12

[Conteúdo](#) 2

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	00000000005/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	00000000005/2023





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Nº 12 SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

6500
650
6

7800

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal


PARA: Secretária da Câmara Municipal

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente Consumo Serviços Obras

OBJETO: contratação de empresa especializada em SST- Saúde e Segurança no Trabalho para atender as exigências do Programa ESOCIAL e as demais necessidades da Câmara Municipal.

Paranatinga-MT, 24/01/23.


FERNANDES ANTONIO CARLINI
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2023 / 2024

650
650
5300
6500
7800
7800
15600



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Nº 12 SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO-

DE: Secretária da Câmara Municipal

PARA: Ronierisson Dias Pereira

Responsável Setor de Compras e Planejamentos.

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente

Consumo

Serviços

Obras

OBJETO: contratação de empresa especializada em SST- Saúde e Segurança no Trabalho para atender as exigências do Programa ESOCIAL e as demais necessidades da Câmara Municipal.

Paranatinga-MT, 24/01/23.

Nagila T.A. de Silva Carlini

Nagila Taisa Aquino da Silva Carlini

Secretaria Administrativa

Portaria nº23/2023



PBrush

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Paranatinga

Paranatinga, 24/01/23.

JUSTIFICATIVA

Justifica se a necessidade da Contratação de empresa especializada em SST- Saúde e Segurança no Trabalho para atender a necessidade da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Fernandes Antônio Carlini
Presidente da Câmara Municipal Gestão 2023/2024



PBrush

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Paranatinga

Paranatinga, 24/01/2023

JUSTIFICATIVA

Trata da necessidade da Contratação de empresa especializada em SST- Saúde e Segurança no Trabalho para atender a necessidade da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Justifica se a necessidade da Contratação com objetivo de suprir as exigências do Programa ESOCIAL, referente a implantação da 4º Faz.

Nagila T. A. de Silva Carlini

Nagila Taisa Aquino da Silva Carlini

Secretaria Administrativa

Portaria nº23/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição do serviço de:

- SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTE FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1) 00060537 (cód.1)

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:

2.1 - Tem como objeto a Aquisição do Serviço de:

SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTE FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1) 00060537 (cód.1)

O mesmo especifica-se em analisar, gerar e prover todo o sistema do eSOCIAL da Câmara Municipal de Paranatinga, incluindo o PGR, PCMSO, LTCAT e demais laudos necessários à alimentação do eSOCIAL, com todos os demais itens secundários imprescindíveis à boa execução e legalidade.

3 – DA FINALIDADE:

3.1 – A Aquisição do presente serviço se faz necessária para atender as necessidades dos departamentos da Câmara Municipal de Paranatinga em detrimento da adequação ao eSOCIAL.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 – Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência ofertando serviço público com qualidade, buscando a satisfação dos usuários, sendo dever da Administração Pública o gerenciar e alimentar o eSOCIAL prestando todas as informações necessárias relacionadas aos seus colaboradores internos.

5 – DO VALOR:

5.1. Estima-se o valor total desta Dispensa na dotação orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal de Paranatinga
 - 01.001 – Câmaras Municipais
 - 01.001.01 – Legislativa
 - 01.001.01.031 – Ação Legislativa
 - 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo
 - 01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.

6- PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo será de até 5 dias úteis a partir da Ordem de Serviço para entrega do produto ou início prestação de serviços.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o empenho da Nota fiscal em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada no mês corrente. Os pagamentos serão mensais a partir da data de início da prestação de serviços totalizando 12 meses correntes.

8 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:


8.1. A Aquisição de prestação de serviço descrito se dará pela Empresa vencedora da menor proposta em até 2 dias úteis após a autorização do Responsável Superior do Poder Legislativo nas dependências da Câmara Municipal.

Paranatinga-MT, 8 de Fevereiro de 2023.


FERNANDES ANTONIO CARLINI
Presidente da Câmara Municipal

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 00060537

 Download ▾

SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE - PRESTACAO DE SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DA AVALIACAO E CONTROLE DAS EXPOSICOES OCUPACIONAIS A AGENTES FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1)


Código:	Exercício:	Incluído em:
00060537	2017	05/08/2021

Unidades de Fornecimento:

- MÉS (cód.: 1092)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS → SERVICOS NA AREA DE SAUDE
→ SERVICOS DE PARECER NA AREA DE SAUDE

 realizar outra pesquisa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras
PARA: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a viabilidade de realizar a Aquisição do Serviço de:

SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE – PRESTACAO DE SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DA AVALIACAO E CONTROLE DAS EXPOSICOES OCUPACIONAIS A AGENTE FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1) 00060537 (cód.1)

Atendendo a necessidade dos setores conforme solicitação em anexo.

Paranatinga-MT, 24 de Janeiro de 2023.

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Encaminho o presente processo para ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 24/01 / 2023

Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
PARA: Departamento de Compras

AUTORIZO a encaminhar-se o processo administrativo, ao Departamento Contábil e a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer referente a Aquisição do Serviço de:

- SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTE FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1) 00060537 (cód.1)

Paranatinga-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 09 / 02 / 2023

Assinatura: _____

**Alfa Clin**

Rua São Francisco Xavier, 1171, Centro, Paranatinga MT
 CNPJ: 29.180.543/0001-10 adm@alfaclinptga.com
 Telefone: (66) 9 8426-7918 – 3573-1623

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
A/C: Ronierisson

Estamos propondo prestação de serviços para realização dos Programas de Segurança e Saúde do Trabalho (PGR / PCMSO, Laudos de Insalubridade e Periculosidade, LTCAT e Transmissão ao eSocial)
Segue abaixo nossa proposta para realização de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho

ITEM	QUANTIDADE	VALOR R\$	VALOR R\$ TOTAL
LTCAT- Laudo Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho e-Social evento S 2240-	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
LIP – Laudo de Insalubridade e periculosidade – Legislação Trabalhista – NR-15 e NR-16 - TH	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
PGR	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
PCMSO	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Gestão / Transmissão eSocial Anual	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL			R\$ 7.800,00

12 x

R\$ 650,00

compras@paranatinga.mt.leg.br

Dados Cadastrais.:

Alfa Clin - Rua São Francisco Xavier, 1171, Centro, Paranatinga MT, CNPJ: 29.180.543/0001-10, email - adm@alfaclinptga.com, Telefone: (66) 9 8426-7918 – 3573-1623.

Dados Bancários:

ALFA CLIN MEDICINA DO TRABALHO / BANCO DO BRASIL-001 / AGENCIA – 2403-1 / C/C – 21271-7

ALFA CLIN MEDICINA DO TRABALHO / BANCO SICOB-756 / AGENCIA – 4345 / C/C – 21.454

05/05/2023



ADEQUAR ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO
 Avenida Curitiba, 3115 - Sala 02 - Centro - Sorriso - MT - CEP:
 78890-000

(66) 3545-1957

adequarseg@hotmail.com

CLEONICE ALVES DOS ANJOS

CNPJ: 26233482000113 IE: 137356293

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL - ELABOEACÃO DE

CNPJ: 15.359.417/0001-12

6635731010

campmtga@gmail.com

Validade da proposta
05/06/2023

Previsão de entrega
 A entrega dos documentos far-se-á 45 dias após a contratação deste serviço.

MONTEIRO LOBATO, 707 - CENTRO - Paranatinga - MT - CEP: 78870-000

Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho para sua empresa.

Entregamos toda Segurança Jurídica que sua empresa precisa para atender a Legislação de SST.

Soluções para eSocial, GRO/PGR, PCMSO e ASO, LTCAT, Laudo Ergonômico, Laudos de Insalubridade/Periculosidade, Projetos de combate a Incêndio, Perícia Trabalhista e Tributação na SST.

A Nossa Missão é simplificar e desburocratizar as NR's para serem aplicadas com efetividade, fazendo com que o ambiente de trabalho seja mais seguro para o trabalhador e menos oneroso para o empregador.

Somos responsáveis pelo desenvolvimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem em SST, treinamentos normativos de Segurança e Saúde do Trabalho, totalmente interativos e de um jeito que você nunca viu."

Prezada (o),

A ADEQUAR agradece a preferência e confiança em nossos serviços e conforme solicitação, segue orçamento.

Serviços adicionais não mencionados serão cobrados à parte, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, informamos ainda que a realização da prestação do serviço mencionado está condicionada a devolução dessa proposta devidamente preenchida e assinada.

Vinicius dos Anjos

Engenheira de Segurança do Trabalho - CREA MT

+55 (66) 9 9968 6744 adequarseg@hotmail.com

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.	Elaboração dos documentos: PGR, PCMSO, LTCAT	16.990,00	16.990,00
			Total	16.990,00
			Valor líquido	16.990,00

Forma de pagamento:

(AVISTA)

• Na aprovação dessa proposta, o pedido de compra deverá ser emitido para Adequar Segurança do Trabalho, inscrita no CNPJ:

Continua na próxima página...

**ADEQUAR ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO**

Avenida Curitiba, 3115 - Sala 02 - Centro - Sorriso - MT - CEP:
78890-000

(66) 3545-1957

adequarseg@hotmail.com

CLEONICE ALVES DOS ANJOS

CNPJ: 26233482000113 IE: 137356293

26.233.482/0001-13;

- A aprovação deve ser feita através de emissão de pedido de compra ou aprovação formal por e-mail;
- Havendo a necessidade de contrato formal entre as partes, a minuta de contrato deve ser enviada com antecedência para ADEQUAR, para nossa análise jurídica e comercial.
- A ADEQUAR emitirá Nota Fiscal com o valor total na entrega de toda documentação ou conforme acordo formal entre as partes;
- Caso necessário, a ADEQUAR emitirá boleto de cobrança, com instruções para atraso de pagamento com:
 - a) multa compensatória até o máximo de 2%;
 - b) taxa moratória até o máximo de 1% ao mês;
 - c) protesto após 30 dias do vencimento.

DADOS PARA PAGAMENTO

Chave PIX: 26.233.482/0001-13.

Conta PJ: CLEONICE ALVES DOS ANJOS ME

Banco: BRADESCO

Agência: 1456

Conta: 31907-4

Para pagamento através de boleto bancário é necessário informar os seguintes dados, para geração do Boleto:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone para contato:

Endereço:

E-mail:

Observações:

CNAE (principal): 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipa

Número de funcionários:

Regime Geral

Vereadores - 11

Assessor Imprensa - 01

Assessor Legislativo - 07

Chefe Gabinete - 01

Assessor Parlamentar - 11

Coordenador Parlamentar - 01

Assessor Jurídico - 01

Secretário Adm - 01

Assessor Gabinete - 03

Regime Próprio

Agente Adm - 05

Procurador Jurídico - 01

Contador - 01

Alimentador Aplic - 01

Controlador Interno - 01

**ADEQUAR ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO**

Avenida Curitiba, 3115 - Sala 02 - Centro - Sorriso - MT - CEP:
78890-000

(66) 3545-1957

adequarseg@hotmail.com

CLEONICE ALVES DOS ANJOS

CNPJ: 26233482000113 IE: 137356293

Recepcionista - 01
Serviços Gerais - 02
Agente Segurança- 02

Responsável: RONI
REF.: PGR, PCMSO, LTCAT

I – ESCOPO (OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO): atendimento a legislação de Segurança e Saúde do Trabalho obrigatória a partir de 03/01/2022

- 1) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com a PORTARIA Nº 6.730, de 9 de março de 2020, com vigência obrigatória a partir de 03 de janeiro de 2022, instituído pela PORTARIA Nº 8.873, de 23 de julho de 2021
- 2) Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO em conformidade com a PORTARIA Nº 6.734, de 9 de março de 2020, com vigência obrigatória a partir de 03 de janeiro de 2022, instituído pela PORTARIA Nº 8.873, de 23 de julho de 2021
- 3) Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT em conformidade com:

- LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991
- DECRETO No 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022
- DECRETO Nº 10.410, DE 30 DE JUNHO DE 2020

II – REGIME DE EXECUÇÃO

1. Reunião online / presencial com a empresa para alinhamento das informações e definições de responsáveis para intermediar comunicação, agendamento de visita técnica, bem como os procedimentos e protocolos que a contratante já adota para controle dos riscos ocupacionais aos quais seus trabalhadores estejam expostos, processos e postos de trabalho.

2. Visita técnica por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho Especialista em PGR para iniciar a etapa de levantamento preliminar/ conforme item:

- 1.5.4.2.1 O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado:
- a) antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações;
 - b) para as atividades existentes; e
 - c) nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho.

3. LTCAT – Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme determinado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 128, DE 128 DE JANEIRO DE 2015 e demais requisitos legais determinados pelas legislações:

O Documento do LTCAT será confeccionado parametrizado com os códigos das tabelas do eSocial versão S.1.0

4. Confeccção dos documentos e emissão de ART.

5. Entrega do documento em formato digital assinado eletronicamente de acordo com o DECRETO Nº 10.854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021:

III – NÃO ESCOPO

- a. Esta proposta não contempla a realização de exames médicos e avaliações quantitativas que não estejam expressamente descritas.

05/05/2023

**ADEQUAR ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO**Avenida Curitiba, 3115 - Sala 02 - Centro - Sorriso - MT - CEP:
78890-000

(66) 3545-1957

adequarseg@hotmail.com

CLEONICE ALVES DOS ANJOS

CNPJ: 26233482000113 IE: 137356293

IV – EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Técnico de Segurança do Trabalho;
- Médico do Trabalho;

V – RESPONSABILIDADES

A empresa solicitante desta proposta assume a responsabilidade na prestação das informações e documentos por ela a nós fornecidos, bem como acesso as suas dependências para levantamento e identificação de perigos inerente as suas atividades, disponibilização das informações que se fizerem necessárias a elaboração do GRO/PGR, como processos de trabalho, taxas de frequência e gravidade de acidentes, dados administrativos de absenteísmo, etc.

Recebido, _____ - _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa

Função:

CNPJ:

05/05/2023

**ADEQUAR ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO**Avenida Curitiba, 3115 - Sala 02 - Centro - Sorriso - MT - CEP:
78890-000

CLEONICE ALVES DOS ANJOS

CNPJ: 26233482000113 IE: 137356293

(66) 3545-1957

adequarseg@hotmail.com

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 15.359.417/0001-12

MONTEIRO LOBATO, 707 - CENTRO - Paranatinga - MT - CEP: 78870-000

6635731010

campmtga@gmail.com

Validade da proposta
05/06/2023Previsão de entrega
a combinar

Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho para sua empresa.

Entregamos toda Segurança Jurídica que sua empresa precisa para atender a Legislação de SST.

Soluções para eSocial, GRO/PGR, PCMSO e ASO, LTCAT, Laudo Ergonômico, Laudos de Insalubridade/Periculosidade, Projetos de combate a Incêndio, Perícia Trabalhista e Tributação na SST.

A Nossa Missão é simplificar e desburocratizar as NR's para serem aplicadas com efetividade, fazendo com que o ambiente de trabalho seja mais seguro para o trabalhador e menos oneroso para o empregador.

Somos responsáveis pelo desenvolvimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem em SST, treinamentos normativos de Segurança e Saúde do Trabalho, totalmente interativos e de um jeito que você nunca viu."

Prezada (o),

A ADEQUAR agradece a preferência e confiança em nossos serviços e conforme solicitação, segue orçamento.

Serviços adicionais não mencionados serão cobrados à parte, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, informamos ainda que a realização da prestação do serviço mencionado está condicionada a devolução dessa proposta devidamente preenchida e assinada.

Vinicius dos Anjos

Engenheira de Segurança do Trabalho - CREA MT

+55 (66) 9 9968 6744 adequarseg@hotmail.com

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
12	SERVIÇO DE ESOCIAL	a. Geração e envio dos eventos de SST no eSocial – eventos S-2210, S-220 e S-2240 através do fornecimento das informações pela empresa contratante	1.990,00	23.880,00
			Total	23.880,00
			Valor líquido	23.880,00

Forma de pagamento:

(MENSAL)

• Na aprovação dessa proposta, o pedido de compra deverá ser emitido para Adequar Segurança do Trabalho, inscrita no CNPJ:

**ADEQUAR ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO**

Avenida Curitiba, 3115 - Sala 02 - Centro - Sorriso - MT - CEP:
78890-000

(66) 3545-1957

adequarseg@hotmail.com

CLEONICE ALVES DOS ANJOS

CNPJ: 26233482000113 IE: 137356293

26.233.482/0001-13;

- A aprovação deve ser feita através de emissão de pedido de compra ou aprovação formal por e-mail;
- Havendo a necessidade de contrato formal entre as partes, a minuta de contrato deve ser enviada com antecedência para ADEQUAR, para nossa análise jurídica e comercial.
- A ADEQUAR emitirá Nota Fiscal com o valor total na entrega de toda documentação ou conforme acordo formal entre as partes;
- Caso necessário, a ADEQUAR emitirá boleto de cobrança, com instruções para atraso de pagamento com:
 - a) multa compensatória até o máximo de 2%;
 - b) taxa moratória até o máximo de 1% ao mês;
 - c) protesto após 30 dias do vencimento.

DADOS PARA PAGAMENTO

Chave PIX: 26.233.482/0001-13.

Conta PJ: CLEONICE ALVES DOS ANJOS ME

Banco: BRADESCO

Agência: 1456

Conta: 31907-4

Para pagamento através de boleto bancário é necessário informar os seguintes dados, para geração do Boleto:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone para contato:

Endereço:

E-mail:

Observações:

CNAE (principal): 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal Número de funcionários: Regime Geral

Vereadores - 11

Assessor Imprensa - 01

Assessor Legislativo - 07

Chefe Gabinete - 01

Assessor Parlamentar - 11

Coordenador Parlamentar - 01

Assessor Jurídico - 01

Secretário Adm - 01

Assessor Gabinete - 03

Regime Próprio

Agente Adm - 05

Procurador Jurídico - 01

Contador - 01

Alimentador Aplic - 01

Controlador Interno - 01

Recepcionista - 01

Serviços Gerais - 02

**ADEQUAR ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO**

Avenida Curitiba, 3115 - Sala 02 - Centro - Sorriso - MT - CEP:
78890-000

CLEONICE ALVES DOS ANJOS

CNPJ: 26233482000113 IE: 137356293

(66) 3545-1957

adequarseg@hotmail.com

Agente Segurança- 02

Responsável: RONI REF.: Geração e envio dos eventos de SST no eSocial – eventos S-2210, S-220 e S-2240 através do fornecimento das informações pela empresa contratante. I – ESCOPO (OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) a. Geração e envio dos eventos de SST no eSocial – eventos S-2210, S-220 e S-2240 através do fornecimento das informações pela empresa contratante. II – REGIME DE EXECUÇÃO a. Reunião online com a empresa para alinhamento das informações e definições de responsáveis para intermediar comunicação e o fornecimento dos documentos necessários para geração do arquivo xml, bem como da matrícula dos trabalhadores junto ao esocial/admissão, verificação do grupo de enquadramento da empresa e geração de procuração eletrônica no portal e-CAC para envio dos eventos. b. Para prosseguir com a prestação do serviço objeto desta proposta, a mesma deve ser devolvida devidamente preenchida e assinada até 05 de junho de 2023 para o e-mail adequarseg@hotmail.com c. Evento S-2210 / CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho deve ser emitido nas seguintes situações: Acidente de trabalho ou de trajeto: é o acidente ocorrido no exercício da atividade profissional a serviço da empresa ou no deslocamento residência / trabalho / residência, e que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução – permanente ou temporária – da capacidade para o trabalho ou, em último caso, a morte; Doença ocupacional: é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social. OBS.: esse evento tem prazo de 1(um) dia útil após o acontecimento para ser enviado. Em caso de acidente com ÓBITO o prazo para envio é IMEDIATO. Para geração desse evento é necessário que as informações do acidente sejam enviadas até as 16 horas do dia para envio do evento: 1. as informações deverão ser a nós devolvida via checklist que será disponibilizado e orientado quanto ao seu preenchimento ou, 2. fornecimento dos documentos necessários ao preenchimento do evento; 3. É obrigatório a apresentação do atestado/declaração do médico que atendeu o acidentado (esse evento não pode ser gerado sem essa informação). d. Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do trabalhador Deve nos ser fornecido cópia do PCMSO em meio eletrônico, quando aplicável. Os ASO e exames complementares devem ser a nós enviados no mínimo até o último dia do mês da realização para que possamos respeitar as regras do eSocial conforme abaixo: 1. Enviar ASO e exames complementares em arquivo digital ou o checklist devidamente preenchido e assinado pelo responsável da empresa. 2. Prazo de envio desse evento deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização do correspondente exame. 3. Essa regra não altera o prazo legal para a realização dos exames, que deve seguir o previsto na legislação, sendo que somente o registro da informação no eSocial é permitido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente. As informações para geração desse evento não possuem periodicidade, deve ser respeitado os prazos definidos no PCMSO e enviados sob essa condição. As informações do médico emitente do ASO/coordenador do PCMSO deverão estar corretas e legíveis.



Proposta Comercial

Maior/2023

Consultor:

Welsiscley Brito de Oliveira

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGA -MT, 04 de maio de 2023.

Proposta comercial

Consultoria: W. Seg - Paranatinga SST / CNPJ: 16.603.287/0001-84 / Fone: 66 9 9936-7467
wsegparanatinga1@hotmail.com

Paranatinga, 04 de maio de 2023.

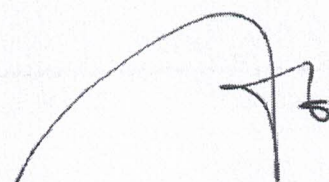
CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sr^a FERNANDES ANTONIO CARLINI,

Em atenção à sua solicitação, segue proposta comercial de implementação dos serviços em epígrafe. Na oportunidade colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos.

Sem mais.

Atenciosamente,



Welsisley Brito de Oliveira

W. Seg – Paranatinga SST

MTE: 2500504 - MT

Proposta comercial

Consultoria: W. Seg – Paranatinga SST / CNPJ: 16.603.287/0001-84 / Fone: 66 9 9936-7467
wseparanatingal@hotmail.com

SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES COMERCIAIS	04
2	LOCALIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	04
3	EXPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	04
4	FATURAMENTO	05
5	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	05
6	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	08

Proposta comercial

Consultoria: W. Seg – Paranatinga SST / CNPJ: 16.603.287/0001-84 / Fone: 66 9 9936-7467
wsegparanatinga1@hotmail.com

1. **INFORMAÇÕES COMERCIAIS:**

Cliente:	CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ:	15.359.417/0001-12
Endereço:	R MONTEIRO LOBATO, 707, CENTRO - PARANATINGA - MT
Atividade:	84.11-6-00 - Administração pública em geral
Contato:	FERNANDES ANTONIO CARLINI

2. **LOCALIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

Unidade	Nº de colaboradores	Endereço
CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA	51	R MONTEIRO LOBATO, 707, CENTRO, PARANATINGA - MT

3. **EXPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

Módulo 1:

Descrição dos Serviços	Frequência	Quant.	valores
PGR – Programa de Gerenciamento de Risco.	Anualmente	01	R\$ 2.600,00
PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.	Anualmente	01	R\$ 850,00
LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho. L.I Laudo de Insalubridade. L.P Laudo de Periculosidade.	Anualmente	01	R\$ 550,00
Lançamento de evento S-2220 ao E-Social	Inicial	26	R\$ 3.700,00
Lançamento de evento S-2240 ao E-Social	Inicial	26	R\$ 5.100,00

Proposta comercial

Consultoria: W. Seg – Paranatinga SST / CNPJ: 16.603.287/0001-84 / Fone: 66 9 9936-7467
wsegparanatingal@hotmail.com

Módulo 2:

Descrição dos Serviços	Frequência	valores
- Serviço de SESMT Terceiro (Gestão de eventos do E-Social. (S-2210, S-2220, S-2240) - Elaboração de ficha de EPI. - Elaboração de O.S Ordem de Serviço. - Outras demandas abaixo conforme item 4.3.1	Mensalmente	R\$ 1.500,00

4. FATURAMENTO:

Serviços prestados serão cobrado o valor acima mensalmente, pagamento até o dia 10 de cada mês.

O pagamento será realizado via depósito/transferência bancária.

A cada reajuste de inflação ou salário anualmente, será acrescentado a porcentagem nos pagamentos subsequente.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) terceirizado da CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, terá os seguintes profissionais:

Técnico de Segurança do Trabalho (1)

4.3.2 O SESMT deve ser composto por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho e auxiliar/técnico em enfermagem do trabalho, obedecido o Anexo II.

Esse dimensionamento do SESMT é constituído conforme NR 04 SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho).

Proposta comercial

ANEXO II
DIMENSIONAMENTO DO SESMT

Grau de Risco	Profissionais	Nº de Trabalhadores no estabelecimento							
		50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5.000 Para cada grupo De 4.000 ou fração acima 2.000**
1	Técnico Seg. Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho						1*	1	1*
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho						1****	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	
	Médico do Trabalho					1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho					1****	1****	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho					1*	1	1	1
3	Técnico Seg. Trabalho				3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho				1*	1	1	2	1
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho		1	2		1****	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho						1	1	
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. Trabalho		2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro Seg. Trabalho	1	1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho				1****	1****	1	1	1

Este texto não substitui o publicado no DOU

	Trabalho								
	Enfermeiro do Trabalho						1	1	
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

(*) Tempo parcial (mínimo de três horas)

(**) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento da faixa de 3.501 a 5.000, acrescido do dimensionamento do(s) grupo(s) de 4.000 ou fração acima de 2.000.

(***) O empregador pode optar pela contratação de um enfermeiro do trabalho em tempo parcial, em substituição ao auxiliar ou técnico de enfermagem do trabalho.

OBSERVAÇÕES:

A) hospitais, ambulatórios, maternidades, casas de saúde e repouso, clínicas e estabelecimentos similares deverão contratar um enfermeiro do trabalho em tempo integral quando possuírem mais de quinhentos trabalhadores; e

B) em virtude das características das atribuições do SESMT, não se faz necessária a supervisão do técnico de enfermagem do trabalho por enfermeiro do trabalho, salvo quando a atividade for executada em hospitais, ambulatórios, maternidades, casas de saúde e repouso, clínicas e estabelecimentos similares.

Proposta comercial

Consultoria: W. Seg - Paranatinga SST / CNPJ: 16.603.287/0001-84 / Fone: 66 9 9936-7467

wsegparanatingal@hotmail.com

Responsabilidade do SESMT:

4.3.1 Compete aos SESMT:

- a) elaborar ou participar da elaboração do inventário de riscos;
- b) acompanhar a implementação do plano de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- c) implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecida na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- d) elaborar plano de trabalho e monitorar metas, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho;
- e) responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela organização;
- f) manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando existente;
- g) promover a realização de atividades de orientação, informação e conscientização dos trabalhadores para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- h) propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos trabalhadores;
- i) conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR;
- j) compartilhar informações relevantes para a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho com outros SESMT de uma mesma organização, assim como a CIPA, quando por esta solicitado; e

Proposta comercial

Consultoria: W. Seg – Paranatinga SST / CNPJ: 16.603.287/0001-84 / Fone: 66 9 9936-7467
wsegparanatinga@hotmail.com

k) acompanhar e participar nas ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07).

l) Executar serviços de cadastramento e gestão no sistema dos Eventos S-2210, S-2220, S-2240 e informar as atualizações ao E-Social.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- Welsisley Brito de Oliveira – Técnico de Segurança do Trabalho – MTE:
2500504 MT

Proposta comercial

Consultoria: W. Seg – Paranatinga SST / CNPJ: 16.603.287/0001-84 / Fone: 66 9 9936-7467
wsegparanatinga1@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: A Presente Dispensa de Licitação tem como finalidade a Aquisição do Serviço de:

- SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE – PRESTACAO DE SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DA AVALIACAO E CONTROLE DAS EXPOSICOES OCUPACIONAIS A AGENTE FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1) 00060537 (cód.1)

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1450/2017, tendo em vista manifestação do Departamento de Compras/Contábil, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data **“AUTORIZO”** a presente ” FUTURA E EVENTUAL Aquisição do objeto do processo a empresa **ALFA CLIN SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 29.180.543/0001-10**, com o Valor Total de R\$7.800,00 (**SETE MIL E OITOCENTOS REAIS**), para execução do objeto acima citado. DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para esta compra.

Paranatinga-MT, 10 de Maio de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras Departamento Financeiro da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 10 / 05 / 2023

Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras
PARA: Departamento Contábil

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a disponibilidade financeira orçamentária para a Aquisição do Serviço de:

- SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1) 00060537 (cód.1)

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Paranatinga-MT, 10 de Março de 2023.

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Encaminho o presente processo para ao Departamento Contabilidade da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em _____ / _____ / 2023

Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Departamento de Compras

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras (setor de compras e licitação) desta Casa de Leis, para verificar a existência de recursos orçamentários para segurar o processamento das despesas decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:
(X) – Há recursos orçamentários para processamento das despesas solicitadas, conforme dotação(es) especificado(s) abaixo:
() – Não há recursos orçamentários para processamento das despesas.

Objeto do Processo: Aquisição do Serviço de:

- SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1) 00060537 (cód.1)

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga
01.001 – Câmaras Municipais
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo
01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal
01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Paranatinga-MT, 10 de Maio de 2023



MARCELOS FERNANDES
Contador CRC-MT 011937/O

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras, para as providências necessárias.

Recebi em 10 / 05 / 2023

Assinatura:  _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras
PARA: Assessoria Jurídica

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico, para a Aquisição do Serviço de:

- SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE – PRESTACAO DE SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DA AVALIACAO E CONTROLE DAS EXPOSICOES OCUPACIONAIS A AGENTE FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1) 00060537 (cód.1)

Paranatinga-MT, 10 de Maio de 2023.

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Encaminho o presente processo para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 10/05/2023

Assinatura: _____

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

CNPJ : 15.359.417/0001-12

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00018/23	06/02/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SST-SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
10/05/2023	10/05/2023	GABINETE DA PRESIDENCIA FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	014.001.055 SERVIÇO DE PARECER NA AREA DE SAUDE - PRESTACAO DE SERVICOS EM S	UN	1
PROponentes		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
3326	ALFA CLIN SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	7.800,00	7.800,00
3325	MARIA CLAUDEMILZA BRITO DE OLIVEIRA	30.800,00	30.800,00
3327	CLEONICE ALVES DOS ANJOS	40.870,00	40.870,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
3326	ALFA CLIN SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	7.800,00	7.800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		26.490,00	26.490,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			VALOR
CÓDIGO	PROponentes		
3325	MARIA CLAUDEMILZA BRITO DE OLIVEIRA	16.603.287/0001-84	30.800,00
3326	ALFA CLIN SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	29.180.543/0001-10	7.800,00
3327	CLEONICE ALVES DOS ANJOS	26.233.482/0001-13	40.870,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES			VALOR
CÓDIGO	PROponentes		
3326	ALFA CLIN SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		7.800,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES			7.800,00

Aprovado por:

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

Digitador (a)
RONIERISSON DIAS FERREIRA



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 005/2023

OBJETO: A Presente Dispensa de Licitação nº 005/2023, tem como finalidade a Aquisição do Serviço de:

•SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE – PRESTACAO DE SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DA AVALIACAO E CONTROLE DAS EXPOSICOES OCUPACIONAIS A AGENTE FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1) 00060537 (cód.1)

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data “**HOMOLOGO**” A presente DISPENSA e “**ADJUDICO**” o objeto do processo a empresa: **ALFA CLIN SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 29.180.543/0001-10**, com o Valor Total de **RS7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**, para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Paranatinga-MT, 10 de Maio de 2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.180.543/0001-10
Razão Social: ALFA CLIN SEG E MEDICINA DO TRAB LTDA ME
Endereço: RUA 29 DE JUNHO / CENTRO / PARANATINGA / MT / 78870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050904034246619807

Informação obtida em 11/05/2023 17:32:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
AV BRASIL, nº1900- CEP: 78870-000
Fone: (66) 3573-1329

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO 2023

ALVARÁ Nº:

68

INSC. MUNICIPAL.: 88544 ÁREA: 150,00 M² INÍCIO DE ATIVIDADE: 23/11/2017

RAZÃO SOCIAL:

ALFA CLIN SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

NOME FANTASIA:

ALFA CLIN

CNPJ/CPF:

29.180.543/0001-10

ENDEREÇO: **Rua - Sao Francisco Xavier, 1171** CEP.: **78870-000**

BAIRRO: **ZONA CENTRAL** COMPLEMENTO:

CNAE

7112000 - Serviços de engenharia
7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

HORÁRIO FUNCIONAMENTO: **SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 AS 18:00 HORAS**
SABADO 07:00 ÀS 12:00.

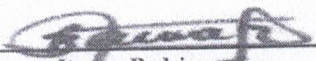
ATIVIDADE PRINCIPAL: **04.01 - Medicina e Biomedicina.**

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

EM CASO DE MUDANÇA OU ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE LICENCIADA, A PREFEITURA MUNICIPAL DEVERÁ SER COMUNICADA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALIDADE: 31/12/2023

Paranatinga - MT, 16 de janeiro de 2023


Itamar Rodrigues
Tesoureiro
Pot: 199/2017

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 818564FC627CDABD128102581004671E

A validade deste documento poderá ser verificada em : <https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte/autenticar-documento>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.180.543/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 23/11/2017	
NOME EMPRESARIAL ALFA CLIN SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFA CLIN	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO XAVIER	NÚMERO 1171
COMPLEMENTO *****	
CEP 78.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO PARANATINGA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFACLINPTGA@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9971-7274
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 17:24:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

CLAUDINEY BORGES ROLIM, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/12/1974, casado em Comunhão Parcial de Bens, Técnico em Segurança do Trabalho, CPF nº 108.817.398-55, Carteira Nacional de Habilitação nº 01050193201, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado (a) no (a) Avenida Bandeirantes, 3442, Alto Bandeirante, Paranatinga, MT, CEP 78870-000, Brasil.

GISLAINE BARBIERI TEIXEIRA MARCUCCI, nacionalidade Brasileira, nascida em 27/06/1983, casada em Comunhão Universal de Bens, Empresaria, CPF nº 304.334.118-05, Carteira Nacional de Habilitação nº 02675847301, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Diogo Podesta Albres, 1667, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis, MT, CEP 78705-525, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINADO TRABALHO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201575037, com sede Rua 29 de Junho, 576, Sala B, Paranatinga- MT, CEP 78.870-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.180.543/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1º: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO; PROMOÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS E CURSOS NA AREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAUDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
7119-7/04 - ERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
7119-7/99- ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS
8599-6/99- OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 2º. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Paranatinga-MT.

CLÁUSULA 3º. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Paranatinga - MT, 27 de setembro de 2019.

CLAUDINEY BORGES ROLIM
CPF: 108.817.398-55

GISLAINE BARBIERI TEIXEIRA MARCUCCI
CPF: 304.334.118-05



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CLAUDINEY BORGES ROLIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/12/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CPF nº 108.817.398-55, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01050193201, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BANDEIRANTES, 3442, ALTO BANDEIRANTE, PARANATINGA, MT, CEP 78870000, BRASIL.

GISLAINE BARBIERI TEIXEIRA MARCUCCI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/06/1983, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 304.334.118-05, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02675847301, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DIOGO PODESTA ALBRES, 1667, JARDIM BELO HORIZONTE, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78705525, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA e nome fantasia ALFA CLIN.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA 29 DE JUNHO, 576, SALA B, CENTRO, PARANATINGA, MT, CEP 78.870-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;SERVIÇOS DE ENGENHARIA;ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO;.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/11/2017 sob nº 51201575037
Protocolo: 17/949496-1 de 16/11/2017
NIRE: 51201575037
ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Chancela: 67929-AF0C3-CFA14-ECBC5-1BA9F-COD13-0C882-5E2FE

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

7112-0/00 - serviços de engenharia.

7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CLAUDINEY BORGES ROLIM, com 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) integralizado;
GISLAINE BARBIERI TEIXEIRA MARCUCCI, com 17.500 (dezesete mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLAUDINEY BORGES ROLIM com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/11/2017 sob nº 51201575037
Protocolo: 17/949495-1 de 16/11/2017
NIRE: 51201575037
ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Chancela: 67929-AF0C3-CFA14-ECBC5-1BA9F-C0D13-0C882-5E2FE
Cuiabá, 27/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/11/2017 sob nº 51201575037
Protocolo: 17/949496-1 de 16/11/2017
NIRE: 51201575037

ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Chancela: 67929-AFOC3-CFA14-ECBC5-1BA9F-COD13-0C882-5E2FE

Guiabá, 27/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

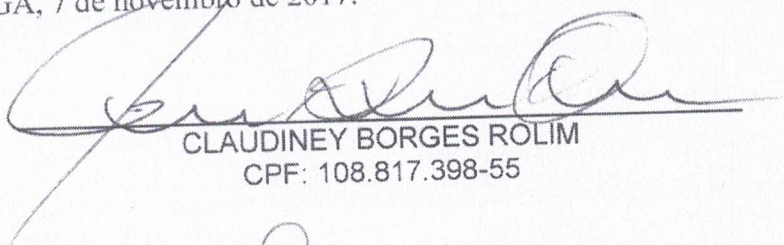
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

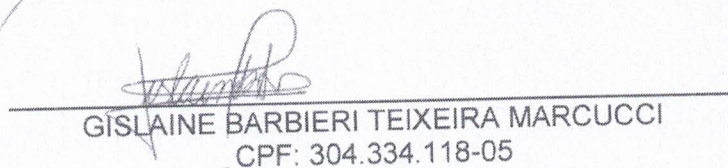
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de COMARCA DE PARANATINGA-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

PARANATINGA, 7 de novembro de 2017.

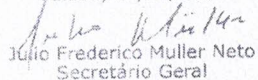

CLAUDINEY BORGES ROLIM
CPF: 108.817.398-55


GISLAÏNE BARBIERI TEIXEIRA MARCUCCI
CPF: 304.334.118-05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 23/11/2017 sob nº 51201575037
Protocolo: 17/949496-1 de 16/11/2017
NIRE: 51201575037
ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Chancela: 67929-AF0C3-CFA14-ECBC5-1BA9F-C0D13-0C882-5E2FE

Cuiabá, 27/11/2017


Júlio Frederico Müller Neto
Secretário Geral



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0044120572**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **11/05/2023** Hora da emissão: **16:37:41**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
CNPJ: **29.180.543/0001-10**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **09/07/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTBAMBT29L9UB22M**

**ALTERAÇÃO CONTRATURAL Nº 02 DA SOCIEDADE
ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ Nº 29.180.543/0001-10**

CLAUDINEY BORGES ROLIM, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/12/1974, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 108.817.398-55, Carteira Nacional de Habilitação nº 01050193201, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 3442, Bairro Alto Bandeirante, Paranatinga, MT, CEP 78.870-000;

GISLAINE BARBIERI TEIXEIRA MARCUCCI, nacionalidade Brasileira, nascida em 27/06/1983, maior, casada em comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF nº 304.334.118-05, Carteira Nacional de Habilitação nº 02675847301, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliada na Rua Diogo Podesta Albres, nº 1667, Bairro Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis, MT, CEP 78705-525.

Sócios da sociedade limitada **ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201575037, com sede na Rua 29 de Junho, nº 576, Sala B, Centro de Paranatinga - MT, CEP 78.870-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.543/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO NOME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato a razão social da empresa em função da exclusão da expressão ME, passando a ser **ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: **RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, Nº 1171, CENTRO, Paranatinga, MT, CEP 78.870-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ Nº 29.180.543/0001-10

CLAUDINEY BORGES ROLIM, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/12/1974, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 108.817.398-55, Carteira Nacional de Habilitação nº 01050193201, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 3442, Bairro Alto Bandeirante, Paranatinga, MT, CEP 78.870-000;

GISLAINE BARBIERI TEIXEIRA MARCUCCI, nacionalidade Brasileira, nascida em 27/06/1983, maior, casada em comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF nº 304.334.118-05, Carteira Nacional de Habilitação nº 02675847301, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliada na Rua Diogo Podesta Albres, nº 1667, Bairro Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis, MT, CEP 78705-525.

Sócios da sociedade limitada **ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201575037, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 1171, Centro de Paranatinga - MT, CEP 78.870-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.543/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo consolidarem seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob Razão Social de: ALFA CLIN SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, e nome fantasia ALFA CLIN.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicílio à Rua São Francisco Xavier, nº 1171, Centro de Paranatinga - MT, CEP 78.870-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2022.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO, PROMOCOES E ORGANIZACOES DE EVENTOS E CURSOS NAS AREA DE SEGURANCA DO TRABALHO, SAUDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou as suas atividades no dia 23/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA SEXTA: O capital social da sociedade, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), representados por 35.000 (Trinta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica distribuído da seguinte maneira:

SÓCIO	Quotas	R\$
CLAUDINEY BORGES ROLIM	17.500	17.500,00
GISLAINE BARBIERI TEIXEIRA MARCUCCI	17.500	17.500,00
TOTAL	35.000	35.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros se o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, e igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio CLAUDINEY BORGES ROLIM, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo segundo: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei 10.406/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra Na condição MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Paranatinga MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Paranatinga - MT, 20 de outubro de 2022.

Claudiney Borges Rolim

Gislaine Barbieri Teixeira Marcucci





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFA CLIN SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.180.543/0001-10
Certidão nº: 19983061/2023
Expedição: 11/05/2023, às 17:34:32
Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFA CLIN SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.180.543/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFA CLIN SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 29.180.543/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:35 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.

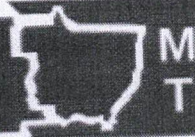
Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **86AD.8CB3.2462.81D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MT



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1927534520

NOME
 CLAUDINEY BORGES ROLIM



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 25559956 SSP SP

CPF
 108.817.398-55

DATA NASCIMENTO
 25/12/1974

FILIAÇÃO
 ANJO ROLIM PACHECO
 DORCELI BORGES PACHECO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01050193201

VALIDADE
 16/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
 06/06/1994



1927534520

OBSERVAÇÕES
 A

Claudiney B. Rolim

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PARANATINGA, MT

DATA EMISSÃO
 23/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51846858140
 MT641876483

MATO GROSSO
 DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1ª Via

CPF 108.817.398-55

DNI [REDACTED]

REGISTRO GERAL
3684542-6

DATA DE EXPEDIÇÃO CERT.MILITAR
19/12/2022 060242090102

REGISTRO CIVIL CLAUDINEY BORGES ROLIM
C.CASAM.3236 LIV.12 FLS.47 PARANATINGA-MT



CNS
700703980808872

NIS/PIS/PASEP
12351116110

CTPS [REDACTED]

SÉRIE [REDACTED] UF [REDACTED]

CNH 01050193201

T.ELEITOR 161089450132

IDENTIDADE PROFISSIONAL

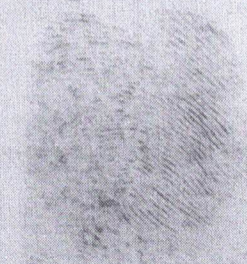


Angela Quatti Nogarol

Angela Quatti Nogarol
Diretora do Instituto de Identificação

Polegar direito

P.035



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME CLAUDINEY BORGES ROLIM

FILIAÇÃO ANJO ROLIM PACHECO
DORCELI BORGES PACHECO

DATA NASCIMENTO 25/12/1974

NATURALIDADE BIRIGUI-SP

TIPO/FATOR RH O+ **ORGÃO EXPEDIDOR** SSP/MT

OBSERVAÇÃO [REDACTED]



ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CERTIDÃO


Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Departamento de Compras e juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 004/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2023, celebrado entre esta Câmara e a empresa **ALFA CLIN SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 29.180.543/0001-10**, cujo objeto é a aquisição do serviço cujos objetos são:

- SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE – PRESTACAO DE SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DA AVALIACAO E CONTROLE DAS EXPOSICOES OCUPACIONAIS A AGENTE FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1) 00060537 (cód.1)

Para este Poder Legislativo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal em local visível ao público para quem possa interessar a partir desta data, e para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Paranatinga – MT, 10 de Maio de 2023.



RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MARCELOS FERNANDES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Presidente da CPL

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que não houve recurso ao Processo Licitatório nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Dispensa nº 004/2023, cujos objetos são:

- SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE – PRESTACAO DE SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DA AVALIACAO E CONTROLE DAS EXPOSICOES OCUPACIONAIS A AGENTE FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1) 00060537 (cód.1)

Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Paranatinga - MT, 10 de Maio de 2023

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARECER JURÍDICO Nº 62/2023. PJCM/COMPRAS.

Proc. Dispensa nº: 007/2023

ORIGEM: Setor Compras.

DESTINO: Sr. RONIERISSON DIAS FERREIRA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE PARECER NA AREA DA SAUDE – PRETAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS E AGENTE FISICOS, QUIMICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1) 00060537 (CÓD. 1).

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA.

DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem com podas de Grama, poda de arvores e limpeza dos detritos, para atender necessidade da câmara municipal.

Após análise do pedido realizado pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis verificamos que a referida solução se revela imperiosa, visando a necessidade da contratação.

As propostas/orçamentos apresentados pelas empresas, dos produtos para esta Casa de Leis, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

***Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Art. 26. *As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

“Parágrafo único – *O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente compra estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a compra direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU (GRIFAMOS).

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao comércio local, visando a proposta mais vantajosa.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

A compra dos bens ora requeridos e escolha, ficando esta, vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com outras empresas, a vencer a concorrência pelo menor preço.

Assim, diante do exposto nos documentos **juntados aos Autos de nº 003/2023**, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa reais)**.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a compra está dentro do valor de mercado conforme documentos em anexo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). “Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço ou a compra àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA.

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, tal como a realização de cotação eletrônica, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

No âmbito do TCU, nas dispensas de baixo valor, com fundamento no inciso II do art. 24, será adotada preferencialmente a compra por cotação eletrônica, conforme dispõe a Portaria-TCU nº 215/2005.

Portaria-TCU n.º 215/2005 Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as unidades gestoras deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse e a necessidade da compra, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Secretaria Geral desta Casa optar pela compra ou não, ante a criteriosa análise da **CONTROLADORIA INTERNA** desta Casa de Leis, e toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A Licitação é a regra, mas, se optarem pela compra direta deve-se observar a proposta mais vantajosa ou seja: o menor preço.

O presente parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que as análises de tais elementos não são competência deste Procurador.

Recomendo ainda que se verifique toda documentação que a Lei exige para contratação com Órgão Público.

Vale salientar a importância do planejamento nas compras e contratações da Administração Pública, valendo da Dispensa de licitação somente em caso excepcionais, jamais para compensar a falta de planejamento administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Por todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, obedecidas as regras contidas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao caso.

Este é o parecer 10 de maio de de 2023.

S.M.J. é o que tinha a opinar neste parecer.

JOEL CARDOSO DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO
MATRICULA Nº 1696.
REGISTRO Nº 00244.
OAB/MT, 19.303/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Presidente da CPL

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que não houve recurso ao Processo Licitatório nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Dispensa nº 004/2023, cujos objetos são:

- SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE – PRESTACAO DE SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DA AVALIACAO E CONTROLE DAS EXPOSICOES OCUPACIONAIS A AGENTE FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS (NR9) E DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR1) 00060537 (cód.1)

Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Paranatinga - MT, 10 de Maio de 2023

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS